CONTRATO DE CRÉDITO AUTOMÓVEL | PARTICULAR
CONDIÇÕES PARTICULARES

BancoBNI
Banco de Negócios Internacional

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome Completo _____

N.º de Conta ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐ N.º de Identificação Fiscal ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐

N.º DI* ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐ BI** ☐ Passaporte ☐ Cartão de Residente ☐

Local de Emissão _____ Data de Emissão ____/____/____ Data de Validade ____/____/____

Morada Completa (incluindo ponto de referência) _____

Município _____ Província _____

Estado Civil | Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Divorciado(a) ☐ Viúvo(a) ☐ União de Facto ☐

Regime de Casamento | Comunhão Geral de Bens ☐ Comunhão de Bens Adquiridos ☐ Separação de Bens ☐

Telefone ☐☐☐☐☐☐☐☐☐ / ☐☐☐☐☐☐☐☐☐ *E-mail* _____

***Documento de Identificação**
****Bilhete de Identidade**

DADOS PROFISSIONAIS

☐ **Trabalhador por conta de outrem:**

Entidade Patronal _____ Vínculo à Empresa _____ Data de Admissão ____/____/____

Profissão _____ Função _____

Morada da Sede (Entidade Patronal) _____

Telefone ☐☐☐☐☐☐☐☐☐ / ☐☐☐☐☐☐☐☐☐ *E-mail* _____

☐ **Titular de cargo público:**

Entidade Patronal _____ Vínculo à Empresa _____ Data de Admissão ____/____/____

Profissão _____ Função _____

Morada da Sede (Entidade Patronal) _____

Telefone ☐☐☐☐☐☐☐☐☐ / ☐☐☐☐☐☐☐☐☐ *E-mail* _____

☐ **Trabalhador por conta própria:**

◯ Empresário | Nome da Empresa _____ Ramo de Actividade _____

◯ Profissional Liberal | Ramo de Actividade _____

◯ Outro _____

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE

Nome Completo _____

N.º DI ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐ BI ☐ Passaporte ☐ Cartão de Residente ☐

Local de Emissão _____ Data de Emissão ____/____/____ Data de Validade ____/____/____

Morada Completa (incluindo ponto de referência) _____

Telefone ☐☐☐☐☐☐☐☐☐ / ☐☐☐☐☐☐☐☐☐ *E-mail* _____

Nota: Preencher as informações do cônjuge no caso de ser casado(a).

CONTRATO DE CRÉDITO AUTOMÓVEL | PARTICULAR
CONDIÇÕES PARTICULARES

BancoBNI
Banco de Negócios Internacional

CONDIÇÕES DO CRÉDITO

Produto a Subscrever _____

Montante (AOA) _____ Por Extenso _____

Prazo de Reembolso _____ meses Data de Início _____ Data de Fim _____

Tomei conhecimento das condições gerais e das condições do produto, compreendo o respectivo conteúdo ao qual aderi sem reservas, comprometendo-me a entregar o contrato devidamente reconhecido no prazo de até 30 dias a contar da data da assinatura.

Assinatura do Cliente _____ Data _____

Assinatura do Cônjuge _____ Data _____

A PREENCHER PELO BANCO

N.º de Operação _____ Balcão | | | | | | | Taxa de Juro Indexada* | LUIBOR 1 mês + Spread de 1% a 22%

Observações _____

_____

_____

Executado por _____ Data _____

Conferido por _____ Data _____

Aprovado por _____ Data _____

***Nunca inferior a 18,5% a.a (caso aplicável)**

CONDIÇÕES GERAIS

O BNI — Banco de negócios Internacional, S.A., sociedade com sede em Luanda, Município de Luanda, Distrito Urbano da Ingombota, Bairro Maculusso, Rua Comandante Che Guevara, n.º 42 A, Contribuinte Fiscal n.º 5401144075, adiante designado abreviadamente por Banco, e os signatários do presente contrato, melhor identificados nas Condições Particulares (página 1), adiante designados por Cliente e o Avalista, ajustam a celebração do presente Contrato de Crédito (doravante designado por contrato), sujeito às Condições Particulares e Gerais aqui previstas, que os Contraentes se obrigam de boa fé a cumprir, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª
(Objecto)

1. O presente contrato regula as condições de adesão e utilização do Crédito Automóvel.
2. O Cliente, ao preencher e assinar a proposta de adesão e entregá-la ao Banco, adere de imediato ao "Crédito Automóvel Empresa", obrigando-se a cumprir os termos e condições do presente contrato e, subsidiariamente, os usos bancários e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 2ª
(Montante)

O BNI concede um financiamento ao Cliente, que o aceita, no montante indicado nas condições particulares do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª
(Finalidade)

O montante do crédito destina-se à aquisição de uma viatura.

CLÁUSULA 4ª
(Desembolso)

1. A quantia mutuada será disponibilizada num único desembolso na conta de depósito a ordem titulada pelo Cliente, com transferência directa para a conta titulada pelo fornecedor/concessionária.
2. O Cliente confessa-se desde já devedor ao Banco da quantia mutuada bem como dos juros convencionados.

CLÁUSULA 5ª
(Prazo)

O crédito é concedido pelo prazo indicado nas condições particulares.

CLÁUSULA 6ª
(Juros)

1. O crédito vence juros à taxa prevista nas Condições Particulares do presente financiamento.
2. Os juros são pagos postecipada e mensalmente.
3. Em caso de mora, o Cliente obriga-se a pagar ao BNI os juros calculados à taxa praticada à data do incumprimento, acrescida da sobretaxa máxima legalmente permitida a título de cláusula penal que actualmente é de 6% ao ano.
4. Os juros de mora poderão ser capitalizados nos termos do n.º 3 do art. 560.º do Código Civil.
5. No caso de alterações impostas legalmente ou supervenientes do mercado o justificarem, o BNI poderá unilateralmente modificar a taxa de juro. A comunicação desta alteração será feita com 30 dias de antecedência relativamente à data prevista para a produção dos efeitos pretendidos, podendo o Cliente recusar esta alteração e resolver o contrato, pagando ao BNI o saldo devedor em capital, juros e encargos vencidos.

CLÁUSULA 7ª
(Despesas e Comissões)

1. Todas as comissões, despesas ou encargos inerentes ou resultantes da formação, assinatura, vigência, cumprimento ou incumprimento do presente contrato são da responsabilidade do Cliente.
2. O Cliente é responsável por todas as despesas judiciais e extrajudiciais em que o Banco venha a incorrer para fazer valer os créditos emergentes do empréstimo concedido, incluindo honorários de advogados e outros mandatários que se fixam em 5% sobre o valor que se encontrar em dívida.
3. Ao presente contrato é aplicável as comissões e despesas previstas na Ficha Técnica anexa.
4. Sem prejuízo do estipulado no ponto 1, o BNI pode alterar o montante dos encargos fixados se as condições de mercado ou alterações legislativas o impuserem, devendo para o efeito comunicar ao Cliente tais alterações, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias de calendário a contar da data de produção dos efeitos da mesma.

CLÁUSULA 8ª
(Reembolso)

1. O capital financiado será reembolsado integralmente, por débito na conta D/O, até ao final do prazo estabelecido, conforme indicado nas condições particulares, em prestações mensais de capital e juros.
2. O Cliente autoriza desde já e expressamente o BNI, a compensar total ou parcialmente, sem notificação prévia, os valores do crédito, despesas e comissões emergentes deste contrato, vencidos e não pagos, debitando na conta D/O que este se obriga a manter aprovisionada para o efeito.
3. O Cliente tem a faculdade de antecipar o pagamento de todo ou parte do capital em dívida, desde que a intenção seja comunicada ao Banco por escrito, com antecedência de 30 dias, antes da cobrança da prestação.

CLÁUSULA 9ª
(Garantias)

Para bom cumprimento de todas e quaisquer obrigações ou responsabilidades, que resultem para o Cliente do incumprimento do presente contrato, serão constituídas a favor do Banco as seguintes garantias:

a) Livrança em branco subscrita pelo Cliente e avalizada pelo cônjuge com pacto de preenchimento a favor do BNI. ;

i) O Cliente desde já, autoriza o BNI, em caso de incumprimento de quaisquer obrigações ou responsabilidades inerentes ao presente contrato, a preencher a livrança em branco pelo valor que for devido, a fixar as datas de emissão e vencimento, a designar o local de pagamento, e bem assim, a descontar essa livrança e utilizar o seu produto para cobrança do que constitui a totalidade da dívida decorrente do crédito concedido;

ii) O Avalista declara que tem perfeito conhecimento do conteúdo das responsabilidades assumidas pelo Cliente ao abrigo do presente contrato de mútuo, o qual também assina e dá o seu acordo sem excepções ou restrições de tipo algum, autorizando assim o preenchimento da livrança nos precisos termos acima exarados, assumindo, tal como o Cliente, o seu bom pagamento, assim que lhe for apresentada devidamente preenchida pelo Banco.

b) Reserva de propriedade do automóvel, com apresentação prévia de carta da concessionária mencionando que será efectivada a reserva de propriedade da viatura a favor do Banco.

c) 3. Seguro automóvel (contra todos os riscos) da viatura a ser adquirida, no qual o Banco conste como primeiro beneficiário, cuja vigência da apólice única deverá corresponder ao prazo do financiamento;

i) Para efeitos do previsto no número anterior, o Cliente autoriza desde já o BNI a debitar na sua conta, ou se esta não tiver provisão, qualquer outra conta titulada ou co-titulada por este e domiciliada no BNI, o valor para o pagamento do prémio total do seguro e outras responsabilidades relacionadas com a contratação do referido seguro, caso não o faça em tempo útil.

d) O Banco poderá, caso se justifique, exigir o reforço ou substituição das garantias apresentadas, bem como solicitar a prestação de outras garantias, sem que tal implique qualquer novação das obrigações contratualmente assumidas.

CLÁUSULA 10ª
(Contrapartidas)

Em contrapartida pela concessão do financiamento, o Cliente compromete-se a domiciliar irrevogavelmente as receitas provenientes da sua actividade laboral, junto do BNI, até a liquidação integral do financiamento.

CLÁUSULA 11ª
(Outras Condições)

Instalação de um dispositivo GPS na viatura a ser adquirida, o qual deverá permanecer operacional, em bom estado de funcionamento e instalado no automóvel, até a liquidação integral do financiamento.

CLÁUSULA 12ª
(Tratamento de Dados Pessoais)

1. O Banco é a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais do Cliente para diversas finalidades, podendo fazê-lo directamente ou através de entidade subcontratada para o efeito.
2. O Cliente autoriza expressamente o BNI a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a proceder à subcontratação de terceiros para o efeito.
3. O Cliente autoriza igualmente o BNI a partilhar os seus dados com terceiras entidades de natureza pública ou privada, nacionais ou internacionais, que ofereçam idêntico nível de rigor, sigilo e segurança no manuseamento dos dados pessoais, podendo igualmente fornecer informações referentes aos contratos de crédito, informações de pagamento, positivas e negativas, às Centrais de Informação de Crédito.
4. O Cliente consente que os seus dados pessoais recolhidos sejam partilhados com o regulador e operadores do sistema de pagamento Angolano, para efeitos de superintendência, gestão e funcionamento do referido sistema, obrigando-se o Banco a salvaguardar o cumprimento do disposto no art.º 90.º da lei de sistema de pagamento Angolano.
5. O BNI poderá solicitar informações sobre o Cliente às Centrais de Informação de crédito.

CLÁUSULA 13ª
(Incumprimento)

1. Sem prejuízo dos casos previstos na Lei Geral, ocorrerá incumprimento sempre que se verifique uma das seguintes condições:
   a) O Cliente deixar de cumprir pontualmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
   b) O Cliente utilizar o financiamento, ainda que parcialmente, para fim diferente daquele para que foi concedido;
   c) A garantia constituída no âmbito do presente contrato de financiamento deixar de produzir efeito no todo ou em parte, o seu efeito for suspenso no todo ou em parte, por qualquer motivo ou a sua validade for contestada;
   d) O Cliente for objecto de um procedimento judicial ou administrativo de insolvência ou outra situação de efeito equivalente.
2. No caso de se verificar alguma das condições referidas no número anterior, o BNI poderá antecipar o vencimento e exigibilidade total dos montantes em dívida, reter e/ou utilizar todos os saldos e/ou valores que o Cliente tenha ou venha a ter depositados a qualquer título no BNI e poderá optar, caso não se regularize a situação de incumprimento, pela cobrança judicial de créditos.

CLÁUSULA 14ª
(Resolução)

1. Salvo acordo expresso em contrário, qualquer das seguintes situações confere ao BNI o direito de resolução do presente contrato, implicando o vencimento automático de todas as dívidas do Cliente para com o BNI:
   a) Mora, por período superior a trinta dias úteis, no pagamento de quaisquer prestações de capital e/ou de juros;
   b) Incumprimento definitivo, ainda que parcial, de qualquer das obrigações de pagamento e de garantia assumidas pelo Cliente no presente contrato;
   c) Diminuição das garantias prestadas.

CONDIÇÕES GERAIS

2. A resolução far-se-á por carta enviada para o domicílio do Cliente.
3. A resolução produzirá efeitos no terceiro dia posterior ao envio da carta, tendo o Cliente o prazo de cinco dias úteis, a contar da recepção da carta, para proceder ao pagamento das quantias nela referidas e regularizar a situação.
4. A resolução só opera em relação às obrigações do Banco, mantendo-se o presente contrato em vigor, em tudo o mais, até integral pagamento de todas as quantias devidas pelo Cliente que, todavia, se vencem imediatamente.
5. O Cliente tem a faculdade de rescindir a qualquer momento o presente contrato, desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas e reembolsado a totalidade do capital mutuado.

CLÁUSULA 15ª
(Cessão de Crédito)

1. Ficam expressamente autorizadas pelo Cliente as cessões de posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial do Banco, nos termos e condições que este entender, as quais se tornarão efectivas a partir da data da sua comunicação.
2. A cessão de posição contratual do Cliente para com terceiros carece de autorização expressa e escrita do Banco.

CLÁUSULA 16ª
(Anexos)

Constituem anexos ao presente contrato:
a) Reserva de propriedade do automóvel;
b) Apólice do seguro automóvel, contra todos os riscos;
c) Autorização de débito para efeito de pagamento da apólice do seguro.

CLÁUSULA 17ª
(Foro)

Para todas as questões que resultarem do presente contrato ou que visem acautelar os créditos dele emergente, será competente, à escolha do respectivo autor ou requerente, o Tribunal da Comarca de Luanda, ou do domicílio do mandante, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Cliente _____ Data _____

O Avalista _____ Data _____

O Banco _____ Data _____

_____ Data _____